

| | | | | |
|-------------|-------------------------|-----------------------------|--------------|----------|
| UERJ | ORDEM DE SERVIÇO | IDENTIFICAÇÃO | FOLHA | |
| | | OS -001/ SR-3 / 2012 | 1 | 1 |

| | |
|---|---------------------------------------|
| ASSUNTO: REGULAMENTA A ALOCAÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM EXTENSÃO NA UERJ | VIGÊNCIA: 10/04/2012 |
| | VERSÃO: 04 |

1 - FINALIDADE

A presente Ordem de Serviço tem como finalidade regulamentar a alocação de carga horária docente nas ações de extensão da UERJ.

2 - ALOCAÇÃO DE CARGA HORÁRIA NO PLANIND

2.1- Coordenadores de Núcleos de Extensão (um por Unidade Acadêmica) poderão alocar **até 20 (vinte) horas semanais**, utilizando o código 19 para situação funcional em administração fora do Departamento, da seguinte forma: até 5 (cinco) horas para Unidades com, no máximo, 8 (oito) projetos cadastrados; até 10 (dez) horas para Unidades que possuam de 9 (nove) a 14 (quatorze) projetos; até 15 (quinze) horas para Unidades que possuam de 15 (quinze) a 20 (vinte) projetos e até 20 (vinte) horas semanais no caso de Unidades com mais de 21 (vinte e um) projetos cadastrados.

2.2 - Coordenadores de Projetos de Extensão poderão alocar no Planind **até 10 (dez) horas semanais** na atividade Extensão para cada Projeto cadastrado. Como a vigência dos Projetos é anual, a carga horária contabilizada para o primeiro semestre deverá também ser considerada para o segundo semestre do referido ano.

2.3 - Integrantes da equipe de Projetos poderão alocar no Planind **até 5 (cinco) horas semanais** na atividade Extensão para cada Projeto cadastrado. Como a vigência dos Projetos é anual, a carga horária contabilizada para o primeiro semestre deverá também ser considerada para o segundo semestre do referido ano.

2.4 - Coordenadores de Eventos cadastrados poderão alocar no Planind **até 5 (cinco) horas semanais** na atividade Extensão para cada Evento cadastrado. A carga horária será válida para o semestre em que o Evento for realizado.

2.5 - No que diz respeito aos Cursos de Extensão, a carga horária total do Curso deve ser acrescida de 50% (preparação de aula) e dividida por 15 semanas correspondentes ao semestre letivo, a fim de se calcular a carga horária necessária para os docentes da UERJ que ministram aulas. Segue, abaixo, a fórmula a ser aplicada:

$$CH \text{ a ser distribuída} = (CH \text{ do curso} + 50\% \text{ da } CH \text{ do curso}) / 15$$

ATENÇÃO: Se a turma do referido Curso perdurar por mais de um semestre, a carga horária a ser distribuída entre os docentes que ministram aulas (resultado da fórmula acima) deverá ser multiplicada pelos fatores correspondentes à quantidade de semestres, a saber: 2 semestres: 1/2; 3 semestres: 1/3; 4 semestres: 1/4, sucessivamente.

A carga horária docente semanal alocada no Planind para cursos de extensão destina-se, exclusivamente, aos cursos nos quais o docente não é remunerado.

2.6 - No caso de docentes com mais de uma ação de Extensão cadastrada no Departamento de Extensão-Depext/SR-3, **a carga horária máxima permitida alocada em Planind é de 20 horas semanais.**

3 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Situações não contempladas nesta Ordem de Serviço serão submetidas à apreciação da Sub-reitoria de Extensão e Cultura.

4 - VIGÊNCIA

Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Regina Lúcia Monteiro Henriques
Sub-Reitora de Extensão e Cultura